



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 004/2020**  
**PROCESSO SEI Nº 04016-00007261/2020-94**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTES PARA ATENDER AOS INTERESSES DOS COLABORADORES LOTADOS NESTE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, brasileiro, união estável, administrador, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 34349553, SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.478.847-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, órgão público do Poder Executivo do Distrito Federal, gestora do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, por força da Lei nº 6.334, de 19 de julho de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.726/0001-56**, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP 70.000-000, representada por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468, SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 004/2020**, apresentada pela área demandante - Núcleo de Frequência e Escalas - IGESDF/SUNAP/GGPES/GECFP/NUESC e Superintendência Adjunta Administrativa - IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUADJ, conforme Despacho - IGESDF/SUNAP/GGPES/GECFP/NUESC (Doc. SEI/GDF 54200884) e Memorando Nº 72/2021 - IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUADJ (Doc. SEI/GDF 57715818), (ii) da Manifestação da **CONTRATADA** quanto à prorrogação, por intermédio do Memorando Nº 5/2021 - SEMOB/SUAG/CECON/GECONV (Doc. SEI/GDF 53632585), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custos e Faturamento – GECFA (Doc. SEI/GDF 59152722), (iv) do Parecer nº 176/2021 (Doc. SEI/GDF 59220026) emitido pela Assessoria Jurídica – IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**2. DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 004/2020**, por mais 12 (doze) meses, **a contar de 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022**, com fundamento na Cláusula Sexta, do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor ajustado na contratação permanece inalterado para a presente prorrogação, ou seja, o valor MENSAL estimado corresponde à **R\$ 340.214,62 (trezentos e quarenta mil duzentos e catorze reais e sessenta e dois centavos)** e o valor ANUAL estimado corresponde à **R\$ 3.061.931,58 (três milhões sessenta e um mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, nas mesmas condições inicialmente contratadas, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de 06/04/2021 a 06/04/2022, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

**6. DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

**7. DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

<b>GILBERTO MAGALHÃES OCCHI</b> Diretor Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**CONTRATADA**

<b>VALTER CASIMIRO SILVEIRA</b> Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

**TESTEMUNHAS**

Testemunha 1 <b>THANIA GOMES SIMOES SOUSA</b> Matrícula: 00008577	Testemunha 2 <b>DEIVID DO NASCIMENTO ARAUJO</b> Matrícula: 00004471
-------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **THANIA GOMES SIMOES SOUSA - Matr.0000857-7, Assistente Administrativo(a)**, em 06/04/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEIVID DO NASCIMENTO ARAUJO - Matr.0000447-1, Analista Administrativo(a)**, em 06/04/2021, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI-Matr.0000991-4, Diretor(a)-Presidente**, em 06/04/2021, às 21:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 06/04/2021, às 22:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59328116)  
verificador= **59328116** código CRC= **0A785140**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900